



## INTERPELAÇÃO ESCRITA

### **Impossibilidade de adquirir um seguro contra acidentes de trabalho e doenças profissionais por parte dos profissionais liberais**

Procedeu, recentemente, uma empresa da indústria criativa e cultural a um inquérito na área dos espectáculos e artes, tendo apurado que, dos mais de duzentos questionários recolhidos, 70 por cento dos inquiridos eram trabalhadores por conta própria, ou seja, detinham um estatuto equiparado a profissional liberal, uma vez que apenas recebem após concluído o trabalho ou serviço “encomendado” e não têm empregador nem relação laboral determinada, portanto, quando se deparam com uma situação semelhante à da Covid-19, como a ocorrida nestes últimos meses, param as actividades e os trabalhos e ficam sem rendimentos, não tendo as garantias ou regalias que assistem aos trabalhadores. Informaram-me alguns profissionais liberais da área do teatro que a actividade que exercem, enquanto profissão liberal, é desgastante e está associada a determinados riscos, especialmente, no caso de figurinistas, operadores de som, técnicos de iluminação e cenógrafos. Estes não estão cobertos por seguro, durante os períodos de ensaio ou preparação, excepto no período de actuação, cujo prémio é pago pela entidade organizadora.



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

Tanto a vigente Lei das Relações de Trabalho, como o actual Regime Jurídico sobre a Reparação dos Danos Emergentes de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais determinam que “*são responsáveis pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho e doenças profissionais as entidades patronais relativamente aos trabalhadores ao seu serviço*”, logo, o contrato de seguro para os trabalhadores é celebrado segundo a forma fixada pelo empregador. Uma vez que a retribuição do seu serviço ou trabalho é por *cachet*, e não estão ao serviço de um mesmo empregador, logo, sem uma relação de trabalho fixa, não há empregador que lhes adquira, nos termos da lei, um seguro contra acidentes de trabalho e doenças profissionais, e não o podem fazer por si próprios. Com a “*Gig Economy*” em voga, generaliza-se também o trabalho liberal, no âmbito da indústria criativa e cultural e das tecnologias, mas a lei continua ainda a obrigar apenas a aquisição de seguro no caso de haver relação de trabalho determinada. Será que isto corresponde às actuais e futuras necessidades de Macau? Na verdade, há países e territórios da Ásia, tais como Taiwan, que estão a alterar as suas normas legais, nomeadamente, a legislação sobre o seguro contra acidentes de trabalho e doenças profissionais, no sentido de definir que podem os que não têm um empregador determinado ou os que exercem actividades por conta própria, através da associação profissional a



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

que pertencem, adquirir um seguro, suportando aqueles 60 por cento das despesas e subsidiando o Governo 40 por cento<sup>1</sup>.

Daí se vê que se deve definir e classificar os trabalhadores liberais, bem como estabelecer as estatísticas sobre o seu número, no sentido de localizar esse grupo de profissionais, pois só assim é que se pode falar na criação das suas garantias básicas e na sua integração na rede de segurança. A ora vigente Tabela das Profissões Liberais e Técnicas, anexa à Lei n.º 2/78/M, já há tempos que não sofre qualquer actualização e nela também são poucas as categorias para os profissionais da indústria criativa e cultural, deixando assim de poder reflectir a realidade. Significa isto que não são estatisticamente contabilizados, nem se conhece o seu número, através da declaração de impostos, portanto, para definir para essa indústria uma política de desenvolvimento e demarcar as correspondentes margens de garantia, não há nada por onde começar.

Pelo exposto, interpelo sobre o seguinte:

1. Dispõe o Governo de dados sobre o número de profissionais liberais ora existente em Macau? Para além da indústria criativa e cultural, quantos operadores de outras indústrias se encontram a longo prazo em situação de profissional liberal e gozam de garantias básicas, tais como seguro contra acidentes de trabalho e doenças profissionais?

---

<sup>1</sup> Vide legislação sobre seguro contra acidentes de trabalho e doenças profissionais de Taiwan, artigos 6.º e 15.º.



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

2. Segundo algumas informações, nos termos da actual lei não podem os profissionais liberais adquirir seguros. Como o Governo vê isto? Vai o Governo entabular negociações com as seguradoras para encontrar uma saída para que os profissionais liberais possam adquirir por si próprios um seguro contra acidentes de trabalho e doenças profissionais?
3. Com a “*Gig Economy*” em voga, generaliza-se também o trabalho liberal. Vai o Governo definir e classificar os trabalhadores liberais, bem como estabelecer as estatísticas sobre o seu número, no sentido de localizar esse grupo de profissionais e actualizar as profissões constantes na Tabela das Profissões Liberais e Técnicas? Vai ainda rever, tendo como referência as leis de outras regiões, as normas do Regime Jurídico sobre a Reparação dos Danos Emergentes de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais, e integrar na futura Lei Sindical normas que permitam a constituição de sindicatos, aos quais os trabalhadores possam aderir para adquirir o seguro contra acidentes de trabalho e doenças profissionais?

**29 de Maio de 2020**

**A Deputada à Assembleia Legislativa da RAEM,**

**Lam Iok Fong**